REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI №. 579/2005

08 de junho de 2005

REAJUSTA VALOR DA BOLSA INDIVIDUAL DE INCENTIVO CULTURAL PARA OS INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1° – Fica reajustado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) o valor estabelecido a título de Bolsa individual de incentivo Cultural para os integrantes da Banda de Música Municipal Joaquim Catunda Sobrinho, deste Município, criada através da Lei №. 541/2002, de 27/08/2002.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de maio de 2005, revogado o Art. 9° da Lei №. 541/2002, e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e cinco (2005).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal